



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 014/2021

Marcelino Ramos, RS, em 08 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em Regime de Urgência Especial o **Projeto de Lei nº 004/2021**, que **autoriza o Município de Marcelino Ramos a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**. O presente projeto visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, com o objetivo de, em conjunto com os demais municípios da região, promover processos licitatórios que garantam preços mais vantajosos e melhores condições para a aquisição de bens e serviços, melhorando a capacidade de investimento e o custo operacional do Município. Após ampla reestruturação o CIRAU vem atuando com sucesso e no ano de 2018 realizou as primeiras licitações no SRP – Sistema de Registro de Preços, com possibilidade de adesão a ata de registro de preços por parte dos Municípios consorciados, garantindo melhores preços na aquisição de produtos. Assim sendo, entende-se que é primordial para o Município aderir ao contrato de rateio que será amplamente vantajoso.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente


VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO ALEXANDRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 004/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 04/2021
Data: 08/01/2021


Agente Administrativo Técnico

Autoriza o Município de Marcelino Ramos a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, nº 370, no Município de Erechim/RS, visando à manutenção institucional e operacional da associação para a realização de certames licitatórios específicos, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do anexo único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Parágrafo único. O contrato de rateio a ser assinado não configurará adesão do Município ao Consórcio, destinando-se unicamente ao custeio institucional e operacional da associação a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios específicos descritos no instrumento contratual, permitindo a fruição, pelo Município, dos benefícios advindos das licitações realizadas pelo Consórcio.

Art. 2º O contrato de rateio a ser firmado terá validade durante o exercício de 2021, com possibilidade de prorrogação até o limite de 60 (sessenta meses).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.303.7002.1045.337170000000 – Rateio para participações em Consórcios Públicos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, em 08 de janeiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

